

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 1º de Abril de 2024.

Ao Presidente da Câmara de Vereadores

Diante da iminência do final do contrato mantido através da Dispensa de Licitação nº 01/2022, o qual já fora aditivado em 2023, bem como, que necessitamos de acesso à internet para que possamos manter o portal da Transparência atualizado, da necessidade ao acesso à rede mundial de computadores ara Lançamentos da Contabilidade, acompanhamentos junto ao Tribunal de Contas, enfim, uma série de fatores que nos levam a ter acesso à internet, pedimos vênia, diante da proposta de prorrogação de prazo encaminhada pela empresa NET TRI TELECOM LTDA, para que Vossa Excelência analise quanto a viabilidade da renovação do contrato (aditivo de prazo), pelo prazo de mais 12 (doze) meses, conforme contrato.

Gostaríamos novamente de frisar que a execução destes serviços deverá se dar de forma contínua, vez que não podemos ficar sem acesso à rede mundial de computadores.

Da mesma forma, que nos termos da proposta de prorrogação, o preço pago mensalmente não será alterado, o que não demonstra ser oneroso ou economicamente inviável, pelo contrário, se mostra em medida salutar a esta Casa de Leis.

Que o valor total do contrato aditivo será de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e, somado ao contrato original e do primeiro aditivo restará em R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), ou seja, que os valores totais não ultrapassam a quantia de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo possível a prorrogação do prazo.

Por fim, além de economicamente viável e vantajoso, cabe lembrar que esta empresa já vem prestando serviços à esta Casa sem maiores complicações.

Assim, para que possamos manter o Acesso à rede mundial de computadores e na prestação de serviços de sinal de internet, com um preço vantajoso e justo, é que necessitamos dar continuidade aos trabalhos, os quais, como já dito, devem ser de forma ininterrupta e contínua.

Atenciosamente,

Diretor Administrativo e Financeiro



OFÍCIO Nº 65/2024

Santo Antônio do Sudoeste-PR-20 de Março 2024

Exmo(a). Sr(a). Presidente

A Empresa Net Tri Internet, mantém um contrato com a câmara de Pranchita que irá vencer na data de 11 (onze) de abril do corrente ano, com o fornecimento de telefonia fixa ilimitada para todo o Brasil mais um pacote de *Internet* de 240 (duzentos e quartenta) megas com ip fixo no valor de R\$149,90 (cento e quarenta e nove reais com noventa centavos), dessa forma encaminhamos a proposta a Câmara de vereadores de Pranchita — Paraná, que vem através do presente externar a intenção de aditivar o contrato por mais 12 (doze) meses e mantendo o valor já praticado.

Sendo o que tinhamos para o momento e certos de sua compreensão, ficamos também a disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Net Tri Internet CNPJ 12.542.090/0001-21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NET TRI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.542.090/0001-21 Certidão nº: 7050778/2024

Expedição: 30/01/2024, às 17:34:30

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NET TRI TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.542.090/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Data: 31/01/2024 08h40min

Número -31/03/2024

212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
NET TRI TELECOM LTDA - EPP CNPJ: 125420900001	21
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	Finalidade
Mensagem	
the tree manufaction do	constam débitos tributários relativos à inscrição le cobrar débitos que venham a ser constatados, os nesta certidão.
 Inscrição Econômico: 2144 - Atividade principal: Serviços de comunica Endereço: IRINEU RODOLFO ANDERLE, 231 - Bairro Central 	aão multimídio. SCM
Of dive de Controlo	
Código de Controle CWWS0Q8YNZPQNDJ1	
O44440000114EL 201301	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://barracao.pr.gov.br/

Barração (PR), 31 de Janeiro de 2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NET TRI TELECOM LTDA

CNPJ: 12.542.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:32:55 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: 102E.C3A5.E14F.6251 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 032771933-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.542.090/0001-21

Nome: NET TRI TELECOM LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12.542.090/0001-21

Razão

NET TRI TELECOM LTDA

Social:

Endereço:

RUA IRINEU RODOLFO ANDERLI 231 SALA / CENTRO / BARRACAO / PR /

85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/03/2024 a 17/04/2024

Certificação Número: 2024031908105851203143

Informação obtida em 20/03/2024 10:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, 1° de abril de 2024.

À Contadora desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que diga sobre a disponibilidade financeiro orçamentária para a prorrogação/aditivo do Contrato nº 01/2022.

Atenciosamente

OLÍVEJÓ LUIZ GNOATTO Presidente





ESTADO DO PARANÁ

PRANCHITA/PR, 02 de abril de 2024.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao oficio expedido por Vossa Senhoria em, 1º de abril de 2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), decorrentes do segundo aditivo do Contrato Administrativo nº 01/2022, sendo este realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de l' recurso		Grupo da fonte.

Cordialmente,

Ana Paula) Viecelli Nunes Contadora – CRC-PR 04339/O



ESTADO DO PARANÁ

Pranchita/Pr, 03 de abril de 2023.

Ao Procurador Jurídico desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que exare parecer acerca da prorrogação de prazo e valores do contrato, conforme proposta encaminhada pela empresa NET TRI TELECOM LTDA, junto ao processo de dispensa 01/2022.

Atenciosamente

OLIVETO LUIZ GNOATTO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO SEGUNDO. **TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO** N.º 01/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA E PELA EMPRESA NET TRI TELECOM LTDA, QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 220 MB, IP FIXO E TELEFONIA FIXA ILIMITADA (LIGAÇÕES PARA CELULAR E FIXO DE TODAS AS OPERADORAS DO BRASIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Oliveto Luiz Gnoatto, brasileiro, solteiro, vereador portador da Cédula de Identidade RG nº 3.933.677-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 723.896.729-49.

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.542.090/0001-21, com sede à Rua Irineu Rodolfo Aderle, 231, Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador MAURICIO BASSO DONATTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.524.681 – SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 008.747.939-71, residente e domiciliado à Rua República Argentina, 405, Centro, na Cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP: 89.950-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 01/2022 firmado entre as partes em 11/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 01/2022, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 10/04/2024 até 09/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor total da Contratação R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).



CIPIO DE PRAINCH ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pranchita/PR, em xx de xx de 2024

Oliveto Luiz Gnoatto	Maurício Basso Donatti		
Presidente – Câmara Municipal de Pranchita	Representante legal da empresa		
TESTEMUNHAS:			
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		
Rg n ^o	RG nº		



ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA 01/2022

MOTIVO: Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato: 01/2022

Contratada: NET TRI TELECOM LTDA

Objeto: Serviço de Fornecimento de Conexão de Internet Via Fibra Óptica, com velocidade mínima de 220 MB, IP fixo e telefonia fixa ilimitada (Ligações para celular e fixo de todas as operadoras do Brasil) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 01/2022.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo e Financeiro, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e parecer contábil informando a existência de dotação orçamentária para tanto.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Ressaltamos que o Processo de Dispensa tramitou segundo os parâmetros a Lei Federal nº 8.666/1993, e portanto, esta é a Lei que regerá o presente aditivo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra albergada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...omissis...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

...omissis...

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

M





ESTADO DO PARANÁ

Conforme informado pelo Diretor desta Casa, os serviços devem se dar de forma contínua, para acesso à rede mundial de computadores, colimando a execução de serviços essenciais à esta Casa de Leis.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento se dá para prorrogação de prorrogação de prazo, art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Devemos frisar que os valores cobrados mensalmente serão os mesmos, o que não acarretará em hipótese alguma em aditamento de valores, mas apenas de prazo, o que permitido em lei.

Outrossim, os valores totais dos aditamentos e contrato restam em R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) ficando dentro dos limites previstos para a dispensa de licitação, ou seja, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/18, e artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Por derradeiro, resta esclarecer que segundo o artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Desta forma, tendo o presente contratado sido firmado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser as regras desta, conforme se dá no presente caso.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, do contido na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2022, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, minuta do termo aditivo e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do Segundo Termo aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor juízo.

Pranchita/Pr, em 05 de abril de 2024.

Procurador Jurídico – OAB/PR nº 50.538



ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o Requerimento do Diretor de Secretaria desta Casa e do Ofício da Contabilidade encartado, volto os autos à Diretoria desta Casa, afim de que colha as assinaturas necessárias no termo aditivo, ficando desde já autorizado o Aditivo de Prorrogação de Vigência de Prazo Contratual ao Contrato nº 01/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como autorizo a aditivar o valor no Referido Contrato Administrativo na importância de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), passando o valor total da contratação para R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), mantendo-se incólume as demais cláusulas contratuais.

Pranchita/Pr, em 05 de abril de 2024.

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA E PELA EMPRESA NET TRI TELECOM LTDA, QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 220 MB, IP FIXO E TELEFONIA FIXA ILIMITADA (LIGAÇÕES PARA CELULAR E FIXO DE TODAS AS OPERADORAS DO BRASIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Oliveto Luiz Gnoatto, brasileiro, solteiro, vereador portador da Cédula de Identidade RG nº 3.933.677-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 723.896.729-49.

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.542.090/0001-21, com sede à Rua Irineu Rodolfo Aderle, 231, Centro, na Cidade de Barração, Estado do Paraná, CEP: 85.700-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador MAURICIO BASSO DONATTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.524.681 — SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 008.747.939-71, residente e domiciliado à Rua República Argentina, 405, Centro, na Cidade de Dionísio Cerqueira/SC, CEP: 89.950-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 01/2022 firmado entre as partes em 11/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Altera-se a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 01/2022, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 10/04/2024 até 09/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor de R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor total da Contratação R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Rua Barão do Rio Branco, 420 - Cx Postal 49 - CEP 85730-000 - Fone: (46) 3540 1370 - Pranchita - PR.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pranchita/PR, em 09 de abril de 2024.

Oliveto Luiz Gnoatto

Presidente - Câmara Municipal de Pranchita

Mauricio Basso Donatti

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Ava laula Viceli Nunes Nome: CPF: 003.574.849-40

Nome:

Bomot/10

CPF:

581, 116,629,04

RG no

4.062.815.0 PR



ESTADO DO PARANÁ



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - ESTADO DO PARANÁ</u>

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA

CNPJ: 12.542.090/0001-21

OBJETO: Serviço de fornecimento de conexão de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 220 MB, IP fixo e telefonia fixa ilimitada (ligações para celular e fixo de todas as operadoras do Brasil) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022

DATA DE ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO: 09/04/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 10/04/2024 A 09/04/2025.

PRANCHITA/PR, 09 de Abril de 2024.

OLIVETO LUIZ GNOATTO PRESIDENTE Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3086

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2022

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 01/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA

CNPJ: 12.542.090/0001-21

OBJETO: Serviço de fornecimento de conexão de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 220 MB, IP fixo e telefonia fixa ilimitada (ligações para celular e fixo de todas as operadoras do Brasil) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita/

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022 DATA DE ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO: 09/04/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 10/04/2024 A 09/04/2025. PRANCHITA/PR, 09 de Abril de 2024. **OLIVETO LUIZ GNOATTO - PRESIDENTE**

Cod428890